



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



LEI Nº 1.655, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.649, de 15 de outubro de 2021, que concede incentivos fiscais para recolhimento da dívida ativa e dá providências.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.649, de 15 de outubro de 2021 que concedeu incentivos fiscais para recolhimento da dívida passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O prazo para realização da campanha será do dia 15 de novembro de 2021 e término em 15 de fevereiro de 2022, período no qual o devedor fará jus aos benefícios da campanha, após assinatura de requerimento com a confissão do montante devido ao erário público.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal